



RESOLUÇÃO Nº 082/2018

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Dispõe sobre a Política Linguística Institucional da
Universidade Federal do Piauí para Ensino, Pesquisa
e Extensão.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 15/05/18, e, considerando:

- os Processos nº 23111.020103/2017-91 e 23111.023195/2018-36.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Linguística Institucional para Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, com os seguintes objetivos:

I. Estimular o processo de internacionalização mediante ações voltadas para o ensino-aprendizagem de línguas de pessoas com deficiências auditivas e visuais;

II. Democratizar o acesso aos estudantes e aos servidores e comunidade ao ensino de línguas estrangeiras e de LIBRAS;

III. Incentivar o processo de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras, português como língua materna para fins acadêmico, português como língua estrangeira, e de português como segunda língua para pessoas surdas e de LIBRAS;

IV. Ampliar os espaços formativos dos estudantes dos cursos de licenciaturas e pós-graduação de línguas estrangeiras, português como língua estrangeira (PLE), português como língua materna e LIBRAS;

V. Credenciar a Universidade Federal do Piauí (UFPI) para aplicação de exames e emissão de certificados de proficiência em línguas estrangeiras, português como língua estrangeira e LIBRAS;

VI. Incentivar eventos internacionais a serem realizados na UFPI.

Art. 2º Os programas, projetos e cursos ofertados, no âmbito da UFPI, deverão abranger os seguintes idiomas:

I. Inglês, espanhol, alemão e francês;

II. Português para estrangeiros e para pessoas surdas ou com deficiências auditivas;



III. LIBRAS.

Art. 3º A fim de operacionalizar a política linguística da UFPI, serão nomeados dois órgãos executores: o Centro de Línguas da Universidade Federal do Piauí (que deverá ser criado posteriormente) e a Coordenação do Programa Idiomas sem Fronteiras da UFPI.

Art. 4º O Centro de Línguas da Universidade Federal do Piauí será responsável pela criação de cursos de extensão de línguas para a comunidade.

Art. 5º A Coordenação do Programa Idiomas sem Fronteiras na UFPI será responsável pela oferta de cursos de línguas (inglês, francês e português como língua estrangeira) para a comunidade acadêmica da UFPI e pela execução de outras diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura será responsável, juntamente com a Coordenação de Letras Estrangeiras ou o Centro de Línguas (quando criado), pela oferta de cursos de línguas (inglês, espanhol, francês, alemão e português como língua estrangeira) para a comunidade externa à UFPI e pela execução de outras diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no que concerne à extensão do ensino de línguas.

Art. 7º. Será nomeada pela Administração Superior da UFPI uma comissão institucional, composta por pelo menos um representante dos seguintes setores da UFPI: Centro de Línguas (a ser criado); Coordenação do Programa Idiomas sem Fronteiras; Assessoria Internacional; Coordenação de Letras Estrangeiras; Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação; Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para discutir questões relacionadas à implementação da política linguística na UFPI, tais como sua avaliação e execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Teresina, 21 de maio de 2018.


Prof. Dr. José Arimutêia Dantas Lopes
Reitor